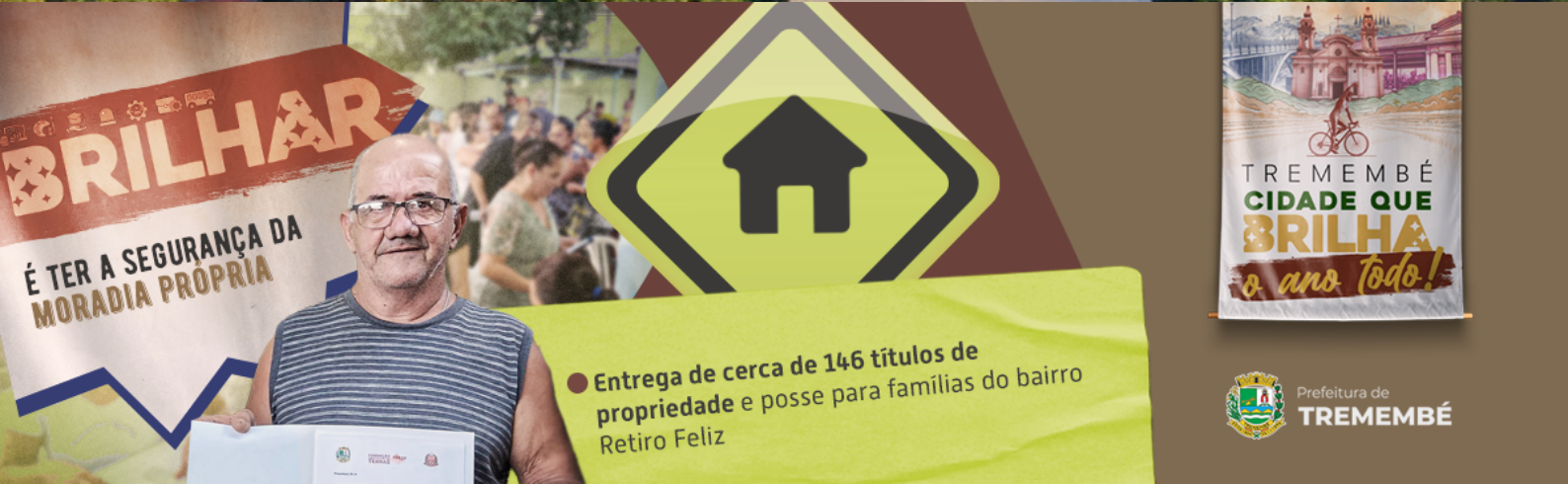
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TREMEMBÉ

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 | Ano XI | Edição nº 2454





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.650, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcio Alvino, cadastrada sob o nº 2025.135.73472, para Aquisição de Cirurgias de Catarata, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
03	HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0031.2061	Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00
Fonte Rec.: 02	Modalidade de Aplicação: 801.0001

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em decorrência da transferência de recursos financeiros, repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme o estabelecido pela Resolução SS nº 97, de 22 de maio de 2026, através do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2025.135.73472, do Deputado Federal Marcio Alvino, para a aquisição de cirurgias de catarata, cujo repasse foi de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), depositada em 25 de maio de 2026, na Conta Corrente nº 25.378-2, Agência nº 6773-3, Banco do Brasil S.A., tendo por base legal o disposto no §1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

LEI Nº 6.651, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), referente ao limite financeiro, estabelecido pelo Ministério da Saúde, para a execução do Programa Agora tem Especialistas - Componentes Ambulatorial e Cirúrgico, para 2026, junto à Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
03	HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0031.2061	Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose
439 - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R$ 1.400,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0006

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, para atendimento do estabelecido na Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, expedida pelo Ministério da Saúde, que estipula o limite financeiro para a execução do Programa Agora tem Especialistas - Componentes Ambulatorial e Cirúrgico, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2026. O repasse foi efetuado através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S.A., na Conta Corrente nº 14.402-9 - Agência 6773-3, relativo ao mês de junho, recebido em 08 de setembro de 2026, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Tal cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO N° 8.098, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"Declara de utilidade pública, imóveis urbanos para desapropriação, para o fim que especifica."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que, no exercício de sua autonomia, compete ao Município legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o

pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantia do bem-estar de seus habitantes, cabendo-lhe, privativamente, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.029, de 20 de março de 2021, instituiu no âmbito do município da Estância Turística de Tremembé, o "Serviço de Acolhimento Institucional", na modalidade de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes afastados da família de origem, sob medida de proteção, como parte integrante da política de atendimento para a população infantojuvenil, sendo este denominado "Casa Abrigo Vânia Delamare Ferreira Pontes", que atualmente funciona em imóvel locado pelo Município;

CONSIDERANDO que a atual demanda do município por medidas protetivas de acolhimento exige um espaço físico próprio, que garanta o direito à convivência comunitária e proteção integral em ambiente adequado;

CONSIDERANDO o interesse da administração municipal em oferecer melhores condições ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA) instalado no município, assim assegurando a proteção integral e prioritária às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, o que impõe a adoção de medidas urgentes pelo Poder Público, uma vez que em razão do aumento gradativo da média de acolhimentos, o atual espaço físico oferece limitações de acomodação;

CONSIDERANDO que a localização dos referidos imóveis oferece condições ideais de centralidade, acesso a serviços públicos de saúde, educação e lazer, além de metragem e disposição que permitem a preservação do caráter residencial do acolhimento;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação garante a continuidade do serviço público de forma permanente, reduzindo custos de longo prazo com locações temporárias e adaptações precárias;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, alínea "h", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, considera como caso de utilidade pública, a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano situado na Rua Osório Fernandes de Toledo, casa nº 03 e seu respectivo terreno e quintal, constituído por partes dos lotes nº 12 e nº 13, da quadra D, do loteamento denominado Jardim Bom Jesus, neste município, detentores das matrículas nº 11.516; 15.234 e 15.235, do Cartório de Registro de Imóveis de Tremembé/SP, necessários para a futura instalação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA), denominado "Casa Abrigo Vânia Delamare Ferreira Pontes", cujas áreas estão definidas e caracterizadas na planta do levantamento planimétrico e memorial descritivo anexos, que rubricados, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956 e pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.

ARTIGO 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria constante do orçamento financeiro corrente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de setembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria

.....

DECRETO N° 8.099, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária. "

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ACRESCENTA:
01 – EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.1004 – Aquisição de Imóveis.
2– 4.4.9061 – Aquisição de Imóveis.....(+)R$ 10.000,00
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.846.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
421- 3.1.9094 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....(+)R$ 20.000,00
REDUZ:
01 – EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.1003 – Modernização do Gabinete do Prefeito.
1– 4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-)R$ 10.000,00
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.843.0041.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

420- 4.6.9071 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....(-)R$ 20.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.099, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

426 – 9.9.9999 Reserva de Contingência..... (-) R$ 130.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 8.100, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO
13 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0034.1032 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

571-3.3.9031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....

..... (+) R$ 72.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO
13 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0034.1032 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

572-3.3.9031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....

..... (-) R$ 72.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO N° 8.101, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"Considera hóspede oficial da cidade de Tremembé, o Senhor DANTE BACHI JUNIOR, Governador do Distrito nº 4571 do Rotary International".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a visita do Governador do Distrito 4571 do Rotary International na data de 25 de setembro de

2026 em nossa cidade;

CONSIDERANDO que a presença do Governador do Rotary International neste município constitui motivo de orgulho e satisfação para os tremembeenses,

D E C R E T A:-

ARTIGO ÚNICO – É considerado hóspede oficial da cidade de Tremembé, no dia 25 de setembro de 2026, o **Senhor DANTE BACHI JUNIOR,** Governador do Distrito nº 4571 do Rotary International, que muito nos honrará com sua visita.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 8.102, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

418- 3.3.9093 Indenizações e Restituições.....(+) R$ 110.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

426 – 9.9.9999 Reserva de Contingência..... (-) R$ 110.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 8.103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé,Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.650/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcio Alvino, cadastrada sob o nº 2025.135.73472, para Aquisição de Cirurgias de Catarata, assim classificado:

01	**EXECUTIVO**
12	**SECRETARIA DE SAÚDE**
03	**HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
10.302.0031.2061	Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00
Fonte Rec.: 02	**Modalidade de Aplicação: 801.0001**

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em decorrência da transferência de recursos financeiros, repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme o estabelecido pela Resolução SS nº 97, de 22 de maio de 2026, através do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2025.135.73472, do Deputado Federal Marcio Alvino, para a aquisição de cirurgias de catarata, cujo repasse foi de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), depositada em 25 de maio de 2026, na Conta Corrente nº 25.378-2, Agência nº 6773-3, Banco do Brasil S.A., tendo por base legal o disposto no §1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 8.104, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé,Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.651/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), referente ao limite financeiro, estabelecido pelo Ministério da Saúde, para a execução do Programa Agora tem Especialistas - Componentes Ambulatorial e Cirúrgico, para 2026, junto à Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
03	HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0031.2061	Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose
439 - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R$ 1.400,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0006

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, para atendimento do estabelecido na Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, expedida pelo Ministério da Saúde, que estipula o limite financeiro para a execução do Programa Agora tem Especialistas - Componentes Ambulatorial e Cirúrgico, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2026. O repasse foi efetuado através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S.A., na Conta Corrente nº 14.402-9 - Agência 6773-3, relativo ao mês de junho, recebido em 08 de setembro de 2026, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Tal cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

P O R T A R I A Nº 8.952/2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

R
E
S
O
L
V
E, pela presente Portaria e a partir desta data, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, demitir do emprego público de **SERVIDOR BRAÇAL** desta municipalidade, a Senhora **CÉLIA DE AQUINO COUTO**, portadora do RG. nº 36.441.509-5, que houvera sido nomeado pela Portaria nº 3.777/2004.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de setembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

P O R T A R I A Nº 8.953/2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

R

E

S

O

L

V

E, pela presente Portaria, demitir, a pedido, do emprego público de Professor II (Ciências), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o Senhor **HELDER SILVA CARVALHO**, portador do RG. nº 34.499.125-8, o qual houvera sido nomeado pela Portaria nº 8.493 de 1º de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026. PROCESSO Nº 3744/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, COMPREENDENDO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, POSTES METÁLICOS E DEMAIS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A Ata Da Sessão Do Pregão Em Epígrafe Está Disponível Na Íntegra E Poderá Ser Obtida Gratuitamente No Sítio https://bbmnet.com.br/licitante/, No Link "Editais E Resultados (Público Em Geral)".

.....

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 – PROCESSO INTERNO N° 4779/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA DESMONTAGEM, MONTAGEM, CONSERTO, TROCA DE BICO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS MOTORIZADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Ata da Sessão do pregão em epígrafe está disponível na íntegra e poderá ser obtida gratuitamente no sítio https://novobbmnet.com.br/, no link "Editais e Resultados (Público em Geral) ".

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.2/2025 – PROC. Nº 1179/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA USO NO CENTRO DE OBSERVAÇÃO ANIMAL (COA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NESTE INSTRUMENTO POR 12 MESES. DETENTORA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ 11.262.969/0001-57). Despacho: **JUSTIFICATIVA**: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa para troca de marca, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente à substituição da marca VENCOMAX 12/DECHRA pela marca VIRATEC/AGENER, referente ao item 27 da Autorização de Fornecimento nº 2049/2026, conforme consta no Processo Administrativo nº 4857/2026.

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA contratada	MARCA Aceita para alteração
27	Am	VACINA POLIVALENTE V12 CANINOS AMPOLA DE 1 ML; SUSPENSÃO DE VÍRUS MODIFICADOS DE CINOMOSE CEPA "ROCKBORN", "PARVOVÍRUS CORNELL 916", DA PARAINFLUENZA E "ADENOVÍRUS CANINO TIPO 2" NA FORMA LIOFILIZADA, E DE UMA SUSPENSÃO INATIVADA PELA AÇÃO DA BETAPRIPIOLACTONA DE VÍRUS DA CORONAVIROSE CANINA E UMA SOLUÇÃO DE BACTERINAS DE LEPTOSPIRA CANICOLA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE, L. GRIPPOTHYPHOSA, L. COPENHAGENI, L. POMONA, L. HARDJO E L. PYROGENES INATIVADAS PELO FORMOL E CALOR QUE SERVE DE DILUENTE À PARCELA LIOFILIZADA.	VENCOMAX 12/DECHRA	VIRATEC/AGENER

.....

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – PROC. Nº 1467/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DETENTORA: DROGAFONTE LTDA - EPP (CNPJ 08.778.201/0001-26). Despacho: **JUSTIFICATIVA**: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa para troca de marca, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente à substituição da marca HIPOLABOR pela marca HYPOFARMA, referente ao item 41 da Autorização de Fornecimento nº 1683/2026, conforme consta no Processo Administrativo nº 4713/2026.

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA contratada	MARCA Aceita para alteração
41	Am	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM; 3ML	HIPOLABOR	HYPOFARMA

.....

Comunicados

Convocamos as empresas participantes do – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026. PROCESSO INTERNO Nº 4511/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DE UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com a resposta da análise das fichas técnicas do setor solicitante com retorno agendado para dia **05/10/2026 SEGUNDA-FEIRA às 9hs,** para dar continuidade no certame.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (REPUBLICACAO). CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PROCESSO INTERNO N° 4447/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA CLAUDIO BENEDITO MENDONÇA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA DESCOBERTA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente, Abertura: 22/10/2026, às 09h30min. Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1013.

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026. PROCESSO INTERNO Nº 4706/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, BRINQUEDOS E LIXEIRAS EM PRAÇAS, IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente, Abertura: 23/10/2026, às 09h30min. Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1013.

.....

Despachos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026. PROCESSO INTERNO Nº 3927/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO

I. RELATÓRIO E MOTIVAÇÃO

Trata-se da apreciação e julgamento dos Recursos Administrativos interpostos tempestivamente pelas licitantes Apoiolab Análises Clínicas S.A., CR Diagnósticos Médicos Ltda. e UM – Unidade Médica de Análises Clínicas Ltda., em face da decisão da Senhora Pregoeira que aceitou a proposta comercial e declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 067/2026 a empresa Lacio Laboratório de Anatomia Patológica, Citologia e Análises Clínicas Ltda., com a oferta global de R$ 711.999,00.

Acolho integralmente, por suas próprias razões e fundamentos técnicos e jurídicos, a Manifestação da Agente de Contratação, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 7.807/2025.

A decisão proferida pela Pregoeira pautou-se pelo estrito cumprimento do ordenamento jurídico e do instrumento convocatório, destacando-se que a aceitação da proposta com valor global de R$ 711.999,00 não correu de forma automática. Em observância ao art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Edital, a Pregoeira instaurou diligência no âmbito da qual a licitante Lacio apresentou planilha analítica demonstrando receita global de R$ 711.999,00, custos globais totais de R$ 518.425,38 e um resultado econômico positivo de R$ 193.573,62, perfazendo uma margem de lucro de 27,19%. A exequibilidade do preço global restou cabalmente demonstrada.

O item 4.1 do Edital fixou expressamente o critério de julgamento por menor preço global. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União estabelece que a presença de preços unitários deficitários em itens isolados da planilha não autoriza a desclassificação da proposta quando o resultado do conjunto da oferta é superavitário e viável.

A Lacio Laboratório, enquadrado como Empresa de Pequeno Porte, usufrui do direito de regularização fiscal diferida nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo acostado aos autos a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários nº 362205 de Pindamonhangaba e a CND de Dívida Ativa Estadual nº 84137394, restando sua habilitação fiscal hígida.

A indicação do CNPJ da filial no cabeçalho da proposta readequada e citações residuais a normas passadas constituem meros erros materiais cadastrais que não alteram a matriz participante, o preço ou o objeto, sendo plenamente sanáveis com suporte no art. 12, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 15.14 do Edital.

II. DECISÃO ADMINISTRATIVA

No uso das atribuições legais conferidas pelo art. 8º, § 1º, incisos I e VIII, do Decreto Municipal nº 7.807, de 04 de dezembro de 2025, e respaldado no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

14.133/2021:

CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Apoiolab Análises Clínicas S.A., CR Diagnósticos Médicos Ltda. e UM – Unidade Médica de Análises Clínicas Ltda., por tempestivos;

No mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão da Senhora Pregoeira que julgou a proposta exequível e declarou habilitada e vencedora do certame a empresa **LACIO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 067/2026 à licitante vencedora LACIO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., pelo valor global de R$ 711.999,00 (setecentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais);

DETERMINO ao Setor de Licitações e Contratos a adoção das seguintes providências adicionais:

a) Publicar a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé e disponibilizá-la no Portal Nacional de Contratações Públicas;

b) Convocar a empresa adjudicatária para a assinatura da correspondente Ata de Registro de Preços, no prazo e condições fixados no item 11 do Edital.

Estância Turística de Tremembé, 02 de outubro de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 – PROCESSO INTERNO N° 4779/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA DESMONTAGEM, MONTAGEM, CONSERTO, TROCA DE BICO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS MOTORIZADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais ***ADJUDICA*** e ***HOMOLOGA*** os objetos à empresa:

FORNECEDOR: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA - 14.516.164/0001-80

Valor total dos contratos do fornecedor:	**R$ 184.890,34**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS - TROCA DE BICOS.	-	16 Unidade(s)	R$ 25,79	R$ 412,64
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS - CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS.	-	14 Unidade(s)	R$ 33,94	R$ 475,16
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS - CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS.	-	330 Unidade(s)	R$ 85,46	R$ 28.201,80
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS - TROCA DE BICOS.	-	120 Unidade(s)	R$ 80,79	R$ 9.694,80
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.	-	120 Unidade(s)	R$ 208,58	R$ 25.029,60
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA E TRATOR - CONSERTO DE PNEUS.	-	250 Unidade(s)	R$ 213,04	R$ 53.260,00
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA E TRATOR - TROCA DE BICOS.	-	70 Unidade(s)	R$ 89,32	R$ 6.252,40
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA E TRATOR - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.	-	60 Unidade(s)	R$ 365,00	R$ 21.900,00
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES - CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS.	-	346 Unidade(s)	R$ 31,35	R$ 10.847,10
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES - TROCA DE BICOS	-	206 Unidade(s)	R$ 27,82	R$ 5.730,92
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	-	176 Unidade(s)	R$ 131,17	R$ 23.085,92
Valor total Contratado:					**R$ 184.890,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 – PROC. Nº 3412/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MATERIAIS DE CONSUMO, TIPO HOSPITALAR, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **O Prefeito Municipal ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto às empresas:**

Vencedores:

Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar - 56.081.482/0001-06

Valor total dos contratos do fornecedor: R$ 960,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	TOUCA CIRÚRGICA; DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA; COM ELÁSTICO REVESTIDO; CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; TAMANHO 19"; COM 100 PEÇAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DEJAMARO	100 Pacote(s)	R$ 9,60	R$ 960,00

Fornecedor: Hoffmann e Gomes LTDA EPP - 08.093.976/0001-68

Valor total dos contratos do fornecedor: R$ 6.300,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 21, COM CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; CÂNULA TRIFACETADA EM INOX, SILICONIZADA, COM PROTETOR; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITALGOD	30.000 Unidade(s)	R$ 0,21	R$ 6.300,00

Fornecedor: MHL MEDICAL LTDA - 66.392.375/0001-52

Valor total dos contratos do fornecedor: R$ 25.600,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	EQUIPO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS MACROGOTAS, CÂMARA PONTA PERFURANTE COM CÂMARA FLEXIVEL, GOTEJADOR GOTAS PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL y, AUTO CICRATRIZANTE, TIPO CONECTOR, COM TRAVA ROQUEADA, ESTERIL, DESCARTAVEL COM FILTRO DE AR.	M2LIFE	40.000 Unidade(s)	R$ 0,64	R$ 25.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Valor total dos contratos do fornecedor: R$ 16.500,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA / DIPIRONA / RMS 1201901250089	150.000 Comprimido(s)	R$ 0,11	R$ 16.500,00

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Item 12 – **Reprovado –** A ficha técnica apresenta tela de 7 polegadas, enquanto o Termo de Referência exige no mínimo 10 polegadas. Além disso, apresenta concentração de oxigênio do gás transportador de 40% a 100%, enquanto o Termo de Referência solicita faixa de 21% a 100%, não atendendo às especificações exigidas.

Item 13 – **Não conclusivo –** O catálogo apresentado não contempla o item Detector Fetal, não sendo possível realizar a análise e comprovar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

Item 14 – **Aprovado –** De acordo com o termo de referência.

Alexandre Cesario
Agente de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
RECEBIDO EM: 01 / 10 / 26
ÀS 16h18 HORAS.
Licitações e Contratos

Da: Secretaria de Saúde
Para: Licitação
Data: 01/10/2026
Nº: 225/2026

Pregão nº 075/2026

Em atenção à aquisição de equipamentos médicos e hospitalares conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência:

Item 01 – **Não conclusivo** – A ficha técnica apresentada não informa o material de fabricação do frasco coletor, nem apresenta informações referentes ao nível de ruído do equipamento, não sendo possível comprovar o atendimento a esses requisitos do Termo de Referência.

Item 02 – **Não conclusivo –** Na ficha técnica apresentada, o pedal para acionamento e o filtro hidrofóbico constam como itens opcionais. Entretanto, o Termo de Referência exige o fornecimento de 01 pedal e 02 filtros hidrofóbicos, não sendo possível comprovar que esses itens estejam inclusos no equipamento ofertado.

Item 03 – **Não conclusivo –** Na ficha técnica apresentada, consta inicialmente capacidade de 60 litros, enquanto apenas na tabela consta 65 litros, gerando divergência nas informações apresentadas. O Termo de Referência exige capacidade de 65 litros, sendo necessária a comprovação dessa especificação.

Item 04 – **Não conclusivo –** A ficha técnica apresentada não comprova o atendimento integral ao Termo de Referência, pois não constam informações referentes ao deslocamento transversal da descida máximo de 70 mm e às grades com altura mínima de 390 mm.

Item 05 – **Aprovado –** De acordo com o termo de referência.

Item 06 – **Aprovado** – De acordo com o termo de referência.

Item 07 – **Aprovado –** De acordo com o termo de referência.

Item 08 – **Reprovado –** Na ficha técnica apresentada não consta informação de que o equipamento possui cartão SD para armazenamento de dados, conforme exigido no Termo de Referência, não sendo possível comprovar o atendimento a esse requisito.

Item 09 – **Aprovado –** De acordo com o termo de referência.

Item 10 – **Aprovado** – De acordo com o termo de referência.

Item 11 – **Aprovado –** De acordo com o termo de referência.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TELEFONE: (12) 3631.3104
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA
Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL
Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br

TREMEMBÉ
LABOR OMNIA VINCIT
20/02/1866
26/11/1896

Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016